

Lei n 274, de 23 de dezembro de 1997.

LEI Nº 274 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997  
PUBLICAÇÃO Nº 12.917  
18 12 97  
EDVINO HERTER  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

ESTABELECE O VALOR MONETÁRIO DA BASE DE  
CÁLCULO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 1998  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EDVINO HERTER**, Prefeito Municipal de Coronel Barros,  
Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a  
seguinte Lei:

Art.1º. O valor do metro quadrado de terreno para fins de Imposto Predial e  
Territorial Urbano em 1998, terá como base de R\$ 8,00 (oito reais) para a primeira divisão  
fiscal e de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) para a segunda divisão fiscal,  
aplicando-se ainda os fatores de correção constantes da Tabela I desta Lei.

Parágrafo Único - Os fatores de correção dos terrenos serão aplicados  
observando-se a situação, as condições físicas, a pedologia, limitações e melhoramentos de  
logradouro.

Art.2º. O valor do metro quadrado de construção para fins de cobrança do  
Imposto Predial em 1998, terá como base monetária de R\$ 100,00 (cem reais) para  
construções de terceira categoria, de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para construções  
de segunda categoria e de R\$ 200,00 (duzentos reais) para construções de primeira  
categoria, aplicando-se ainda os fatores de correção constantes da tabela II, desta Lei.

Parágrafo Único - Os fatores de correção de construção serão aplicados  
observando-se o tipo de construção, o estado de conservação, o material utilizado sendo  
classificada em três categorias de acordo com o padrão de edificação.

Art.3º. O prazo de vencimento do IPTU será no dia 31 de maio de 1998.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS**

Rua 20 de Março, 001 Fone: (055) 332-5106 CEP: 98735-000 - RS  
C.G.C - 94.721.388/0001-63

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE  
COTUMÉ EM 23 / 12 / 94

*M. Fischer*  
-----  
MARIA FISCHER  
OFICIAL ADMINISTRATIVO  
CPF N.º 789 202100-87

ABELECE O VALOR MONETARIO DA BASE DE  
CULO DO IPTU PARA O EXERCICIO DE 1995

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em vinte e três de dezembro de mil novecentos e noventa e sete.



**Edvino Herter**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se



**Olivar Scherer**  
Sec. Adm. Planej. e Finan



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS**

Rua 20 de Março, 001 Fone: (055) 332-5106 CEP: 98735-000 - RS

C.G.C - 94.721.388/0001-63